

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL**Nº 000240-151/2016-MP/1ªPJ/DPP/MA.**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, Dr. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, torna pública a **instauração do Inquérito Civil nº 000240-151/2016-MP/1ªPJ/DPP/MA**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 045/2016

Data da Instauração: 28/09/2016

Objeto: Apura possíveis violações a artigos da lei nº 8.429/92, promovendo a coleta de outras informações para posterior instauração de Ação Civil Pública, Ação de Responsabilidade por Improbidade Administrativa ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei.

Promotor de Justiça: Dr. Dr. ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 119424**EXTRATO DA PORTARIA Nº 096/2016/MP/PJSJA**

O Promotor de Justiça Titular de São João do Araguaia-PA, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL pela PORTARIA Nº 096/2016/MP/PJSJA, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São João do Araguaia-PA, situada na Pça. José Martins Ferreira, S/N.º - Prédio do Fórum - Centro CEP. 68.518 - 000 - São João do Araguaia - Pará - Fone/Fax: (94) 3379-1223

PORTARIA Nº 096/2016/MP/PJSJA

Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ E CMDCA DE PALESTINA DO PARÁ.

Assunto: Apurar falta de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Palestina do Pará-PA.

São João do Araguaia-PA, 30 de setembro de 2016.

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça Titular da Comarca de São João do Araguaia-PA

Protocolo: 119413**EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO****Nº 000254-151/2016- MP/4ªPJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES, torna pública a instauração do **Procedimento Preparatório nº 000254-151/2016- MP/4ªPJ/DPP/MA**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 053/2016

Data da Instauração: 26/09/2016

Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa na Prestação de Contas dos Termos de Compromisso nº 049/2011 e 181/2011 realizados entre a FUMBEL, Iuri Cunha Estevão, Miguel Rufino G Sampaio e Multisul Construções e incorporações LTDA. Promotora de Justiça: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES Promotora de Justiça: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 119436**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesesseis, às 10:30h, no gabinete do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, localizado no terceiro andar do Anexo Um do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua Ângelo Custódio, trinta e seis, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Eleitoral, formada pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Presidente; CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, Membro, e Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Secretário, para decidir sobre os Procuradores de Justiça aptos a concorrerem às vagas de Membros Efetivos e Suplentes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. A Comissão Eleitoral, verificado o preenchimento dos requisitos do art. 25 caput, e inciso VIII da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 107, de 17 de agosto de 2016, após diligenciar junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Órgão, considerou elegíveis os seguintes Procuradores de Justiça: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, FRANCISCO BARBOSA

DE OLIVEIRA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA, MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO; e considerou inelegíveis os Procuradores de Justiça: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, CLÁUDIO BEZERRA DA MELO, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, MÁRIO NONATO FALÂNGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA, MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS, MIGUEL RIBEIRO BAIA e NELSON PEREIRA MEDRADO. A Comissão Eleitoral decidiu publicar AVISO dando ciência da relação dos Procuradores de Justiça elegíveis aos cargos de Membros Efetivos e Suplentes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Não havendo recurso ou impugnação, decidiu utilizar cédula eleitoral para o pleito, em papel branco, com impressão dos nomes completos e fotografias dos candidatos, na cor preta, cuja ordem observará ao critério da antiguidade no Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Com relação aos votos remetidos sob registro postal, decidiu que ficarão depositados no cofre do Departamento de Administração, sob a responsabilidade de seu Diretor, CARLOS ANDERSON CORRÊA SILVA, que fica obrigado a receber mencionados votos do Protocolo-Geral do Ministério Público, bem como efetuar sua listagem, com a indicação do nome do membro, a entrância, o local e a data de postagem, devendo entregá-los à Comissão Eleitoral no dia da eleição, 2/12/2016, às 8 horas. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim, _____,

SERGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da sessão,///

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça,

Membro da Comissão Eleitoral

SERGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça,

Secretário da Comissão Eleitoral

Protocolo: 119202**AVISO**

A COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO que são elegíveis os Procuradores de Justiça:

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Belém, 10 de novembro de 2016.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça,

Membro da Comissão Eleitoral

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça,

Secretário da Comissão Eleitoral

Protocolo: 119202**EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2016****(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)**

DATA E HORA - 08.11.2016, das 10h58min às 17h35min. LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. MIGUEL RIBEIRO BAIA, Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, em substituição ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dra. TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA, Corregedora-Geral em exercício; Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Exmos. Conselheiros: Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO. O Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional, Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO iniciou a sessão, presidindo os trabalhos em substituição ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça. JUSTIFICATIVA DE FALTA: A Exma. Conselheira Secretária em exercício Maria da Conceição de Mattos Sousa informou que o Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves estava em sessão no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação da Ata da 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 05.10.2016.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 05.10.2016.

2. Apreciação do Ofício nº 1617/2016-MP/CGMP (Protocolo nº 50476/2016), que a Corregedoria-Geral do Ministério Público informa que o Provimento nº 04/2016 da CGMP foi publicado no Diário Oficial do Estado de 19.10.2016.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do expediente.

3. Apreciação do Ofício nº 1628/2016-MP/CGMP (Protocolo nº 51027/2016), que a Corregedoria-Geral do Ministério Público informa que não há necessidade de expedição de recomendação conjunta PGJ-CGMP aos membros do Ministério Público, para recebimento das demandas da Ouvidoria-Geral.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do expediente.

4.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

4.1.1. Processo 000035-012/2016
Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
Requerida: Prefeitura Municipal de Inhangapi
Origem: PJ de Inhangapi

Assunto: Apurar irregularidades na prestação de contas dos recursos provenientes do FUNDEB, exercício financeiro de 2011. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO RATIFICOU O DECÍDIO DE ATRIBUIÇÃO, nos termos do voto vista apresentado pelo Exmo. Conselheiro Relator, devendo devolver os autos ao Promotor de Justiça de origem para que prossiga com as investigações, considerando que, em se tratando de desvio de verbas do FUNDEB, a atribuição para a investigação criminal seria do Ministério Público Federal, mas a atribuição para a investigação cível por ato de improbidade administrativa é do Ministério Público Estadual.

4.1.2. Processo 000173-150/2014

Requerente: Ministério Público Federal - MPF

Requerido: José Francisco de Jesus Pantoja

Origem: 8º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade

Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos por ex-diretor da IOEPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da inviabilidade de atuação do Ministério Público quanto ao ingresso de eventual Ação de Improbidade Administrativa devido à prescrição, eis que passados mais de seis anos da saída do Investigado do cargo de Presidente do IOEPA.

4.1.3. Processo 000026-151/2015

Requerente: Ministério Público do Trabalho - MPT

Requerida: Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade

Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação à

contratação temporária de servidor público.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por entender serem necessárias maiores investigações e INDICOU o Exmo. Promotor de Justiça Rodier Barata Ataíde, para atuar no feito. DETERMINOU que cientificasse o membro que promoveu o arquivamento da presente decisão e o envio dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para cumprimento do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006.